

Processo TRT nº 771/2016
Convênio TRT nº 01/2016

CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTOCOLO POSTAL - SPP, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONVENIADO:

Denominação/Nome por extenso: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO		
CNPJ/MF: 37.115.409/0001-63	Inscrição Estadual: ISENTO	
SIGLA/Nome Resumido: TRT CAMPO GRANDE	Ramo de Atividade: ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
Endereço: R DELEGADO CARLOS ROBERTO BASTOS DE OLIVEIRA, 208 – JARDIM VERANEIO		
Cidade: CAMPO GRANDE	UF: MS	CEP: 79031-908
Telefone: 67 3316-1724	FAX:	
Endereço Eletrônico: sca@trt24.jus.br		
Nome do Responsável: GERSON MARTINS DE OLIVEIRA		
Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO DGCA	RG: 611.634 SSP/MS	CPF: 600.496.421-20

CONVENIENTE:

ECT - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: MATO GROSSO DO SUL	CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0009-60	
Endereço: AV. CALÓGERAS, 2309		
Cidade: CAMPO GRANDE	UF: MS	CEP: 79002-900
Telefone: 67 3389-5123	FAX: 67 3389-5122	
Endereço Eletrônico: contratos.ms@correios.com.br		
Diretor Regional: JOÃO EDILSON OLIVEIRA ROCHA		
RG: 314.519 – SSP/MS	CPF: 367.566.281-00	
Gerente Comercial/de Vendas JOEL MALHEIROS		
RG: 217.086 – SSP/MT	CPF: 045.420.451-53	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto na Lei 8.666/93, **CONVENIO** para prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto a prestação pela **ECT** ao **CONVENIADO**, do Serviço de Protocolo Postal - SPP, o qual consiste no recebimento, protocolo, transporte e entrega de petições, recursos e documentos, exclusivamente em território nacional, endereçados aos órgãos jurisdicionados ao **CONVENIADO**.

1.2. A captação do Serviço de Protocolo Postal ocorrerá nas unidades de atendimento da ECT, na modalidade SEDEX à vista ou a faturar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

O **CONVENIADO** se compromete a:

2.1. Divulgar o Serviço Protocolo Postal - SPP na mídia, junto aos órgãos sob sua jurisdição e demais instituições que tenham interesse em utilizar-lo, fornecendo, às suas expensas, o material utilizado para divulgação.

2.2. Reconhecer como de fé pública, o recibo de postagem personalizado fornecido pela **ECT**, para efeito de comprovação de protocolo de petições, recursos e documentos.

2.3. Controlar a utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados.

2.3.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos, filiais, ou, no caso de holding dessa e de suas empresas controladas, cuja utilização do convenio seja autorizada pela **ECT**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ECT

A **ECT** se compromete a:

3.1. Receber as petições, recursos ou documentos postados na modalidade de encomenda SEDEX definida na Cláusula Primeira do presente convênio;

3.2. Executar o serviço por meio da rede de atendimento própria e terceirizada, de acordo com dias e horários de funcionamento estabelecidos;

3.3. Emitir comprovante de postagem e afixá-lo na petição/ recurso ou documento;

3.4. Fornecer ao remetente, o comprovante de postagem emitido pela unidade de atendimento.

3.5. Transportar e entregar as encomendas nos endereços indicados, de acordo com os prazos previstos no *site* www.correios.com.br e mediante recibo, a qualquer pessoa civilmente capaz, que se apresentar para recebê-las;

3.6. Guardar sigilo absoluto sobre os documentos, informações e programas envolvidos com os serviços prestados ao **CONVENIADO**, nas condições expressas nos artigos 5º e 6º, da Lei

6.538 de 22/06/1978.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS MODALIDADES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento pelos serviços prestados por meio do presente convênio poderá ser à vista ou a faturar conforme opção do cliente.

4.1.1 O pagamento na modalidade a faturar será possível somente para clientes com contrato SEDEX.

4.2. As condições de pagamento na modalidade a faturar são as mesmas estabelecidas no contrato de prestação de serviço SEDEX firmado com o **CONVENIADO**.

4.3. Não caberá ao **CONVENIADO** qualquer participação nas despesas, custos, lucros ou prejuízos decorrentes dos serviços prestados pela **ECT** na execução do objeto deste convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, a partir de 1º de abril de 2016.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo:

6.1.1. por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias;

6.1.2. por inadimplemento; e

6.1.3. na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93;

6.2. Quando ocorrer interesse público, a **ECT** poderá rescindir unilateralmente o convênio, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório;

6.3. No caso de rescisão, fica assegurado à **ECT** o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no contrato SEDEX firmado com o **CONVENIADO**.

6.4. Quando da rescisão fica garantida ao **CONVENIADO**, a devolução de seus objetos e valores devidos, se for o caso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1. O presente convênio terá validade após aprovado pelos órgãos competentes do **CONVENIADO** e da ECT;

7.2. Para a prestação dos serviços a que se refere o presente convênio, a realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no caput do Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Caberá ao **CONVENIADO** providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento de convênio e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, encaminhando à ECT cópia da publicação.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A ECT não se responsabiliza:

9.1.1. pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte do **CONVENIADO**;

9.1.2. por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados;

9.1.3. por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental;

9.2. A responsabilidade da ECT cessa, nas seguintes condições:

9.2.1. quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário, a quem de direito ou restituído ao **CONVENIADO**;

9.2.2. terminado o prazo para a reclamação, previsto para o serviço SEDEX;

9.2.3. em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, greve, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do Convênio;

9.2.4. nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade;

9.3. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos, a responsabilidade da ECT está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste convênio, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Campo Grande/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

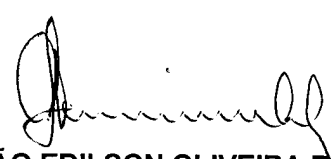
Por estarem justos e acertados, assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Campo Grande - MS, 15 de março de 2016.

Pelo TRT/24ª REGIÃO:


GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário Executivo da DGCA

Pela ECT:


JOÃO EDILSON OLIVEIRA ROCHA
Diretor Regional

Genivaldo de Oliveira Lacerda
Diretor Regional Adjunto
ECT/DR/MS


JOEL MALHEIROS
Gerente de Vendas

TESTEMUNHAS:


NOME **Jorge Alberto E. Mendonça**
CPF **_____**
Chefe da Seção de Contratos
NOME **Bonifácio T. Higa Junior**
CPF **_____**
Analista Judiciário



EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº CP0288/2014. Contrato: 93/2014. Espécie: I TA. Partes: TRT e Ala Administração e Multiserviços Ltda. Objeto: I) repactuação do valor mensal contratado, a partir de 01/03/2015, reajustando-o para R\$ 12.326,74 em razão da CCT; II) a supressão, a partir de 25/02/2016, de 01 posto de trabalho, na função de telefonista na cidade de Bauru e 01 posto de trabalho na cidade de Jundiá. Classificação: 02.122.0571.4256.3474. 3390.37.01. Fundamento: Lei 8.666/1993, art. 65, §2º, II e art. 5º do Decreto 2.271/97. Empenho: 2016NE000479, de 16/02/2016. LO: 13.255 de 14/01/2016. Assinam: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida e, pela empresa, Flávio José de Oliveira Santos e Luilson Souza Gomes. Data: 02/03/2016.

Processo nº CP0168/2013. Contrato: 47/2013. Espécie: IV TA. Partes: TRT e Jotabê Serviços Técnicos Especializados Ltda. Objeto: I) repactuação do valor mensal contratado, a partir de 10/01/2015, reajustando-o para R\$ 35.082,48 e a partir de 01/08/2015, para R\$ 38.391,72 em razão da nova CCT; II) a supressão, a partir de 13/02/2016, de 03 postos de trabalho, restando a partir de então 09 postos, ao valor mensal total de R\$ 28.793,79. Classificação: 02.122.0571.4256.3474. 3390.37.05. Fundamento: Lei 8.666/1993, art. 65, §1º e art. 5º do Decreto 2.271/97. Empenho: 2015NE0004251, de 30/12/2015. LO: 13.255 de 14/01/2016. Assinam: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida e, pela empresa, Maria Amália Joia Barcelos. Data: 04/03/2016.

Processo nº 947-63.2011.5.15.0895 PA. Contrato: 83/2011. Espécie: 1º TA. Partes: TRT e Empreendimentos Imobiliários Armino Ramalho Ltda. Objeto: concessão pela locadora, de desconto de R\$ 3.345,32, fixando o valor mensal em R\$ 14.500,00, a partir de 01/03/2016. LO: 13.255 de 14/01/2016. Classificação: 02.122.0571.4256.3474 3390.39 10. Empenho: 2016NE000467 de 15/02/2016. Fundamento: Leis 8.666/93 e 8.245/91. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti, e pela empresa, Armino Marcos Lopes Ramalho. Data: 09/03/2016.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 998/2016. OBJETO: Inscrição de servidor no Curso "Licitações, Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros", de 14 a 17/03/16, nesta cidade. CONTRATANTE: TRT-16ª Região. CONTRATADA: A B Xavier Treinamentos - ME. VALOR: R\$ 1.990,00. FUND. LEGAL: art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. RECONHECIMENTO: Em 9/3/16, por Fernanda Cristina M. Marques, Diretora-Geral Substituta. RATIFICAÇÃO: Em 14/3/16, Gerson de Oliveira Costa Filho, Des. Diretor da Escola Judicial.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 18744/2014. CONTRATADA: ACESSO CONSULTORIA LTDA. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao contrato nº 033/2015. OBJETO: Prorroga a vigência do contrato, pelo período de 12 meses, a contar de 12/03/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 11/03/2016.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 24ª REGIÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Proc. 7169/2014. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: ASBIBOP - Serviços de Bombeiro Brigadista Particular Civil Ltda. - EPP, CNPJ nº 10.811.374/0001-40. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2015. Objeto: Supressão de 2 (dois) posto de Brigadista, que consiste na prestação dos serviços de Brigadistas para atuar na área de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificações, primeiros socorros e outros sinistros que porventura vierem a ocorrer, a serem executados no prédio sede do CONTRATANTE e Fórum Trabalhista de Campo Grande/MS. Valor mensal da supressão: R\$ 8.004,42. PTRES: 107731. ND 3.3.90.37.07 - 2016NE000118. Fundamento Legal: Art.. 65, § 2, I, da Lei nº 8.666/93. Data assinatura: 14.03.2016. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da DGCA. Pela Contratada: José Evanio Bernardo dos Santos E Almerio Barros da Silva.

Proc. 1.108/2015. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: DSD Engenharia Ltda., CNPJ nº 01.837.998/0001-46. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2015. Objeto: Supressão de 2 (dois) postos de Trabalho, sendo um de Oficial de manutenção Predial e o outro do posto em sobreaviso, dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva dos edifícios pertencentes ao contratante. Valor mensal da supressão: R\$ 5.937,59. PTRES: 107731. ND 3.3.90.37.07 - 2016NE000172. Fundamento Legal: Art.. 65, I, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Data assinatura: 10.03.2016. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da DGCA. Pela Contratada: Edmilson de Stefani.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo Eletrônico TRT nº 771/2016. Conveniente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, CNPJ nº 34.028.316/0009-60. Conveniado: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Objeto: prestação do Serviço de Protocolo Postal - SPP. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 60 meses a partir de 1º.4.2016. Dispensa de licitação: art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/1993. Data assinatura: 15.3.2016. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela ECT: João Edilson Oliveira Rocha e Joel Malheiros.

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2016 - UASG 090004

Nº Processo: 4733542015-MA. DISPENSA Nº 13/2016. Contratante: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU -NO MARANHÃO. CNPJ Contratado: 17741258000141. Contratado : COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA -ME. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de água mineral para a Subseção Judiciária de Balsas. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. II, Lei 8666/93Vigência: 18/02/2016 a 31/12/2016. Valor Total: R\$6.000,00. Data de Assinatura: 18/02/2016.

(SICON - 14/03/2016) 090004-00001-2016NE800028

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 090004

Número do Contrato: 13/2014. Nº Processo: 395-71.2014-MA. PREGÃO SRP Nº 10/2014. Contratante: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU -NO MARANHÃO. CNPJ Contratado: 00875943000168. Contratado : EME - SERVICOS GERAIS LTDA. - Objeto: Prorrogação do Contrato 13/2014 referente a prestação de serviços de manutenção predial da Subseção Judiciária de Caxias. Fundamento Legal: Art. 57, Inc. II da Lei 8666/93. Vigência: 21/12/2015 a 19/03/2016. Data de Assinatura: 20/12/2015.

(SICON - 14/03/2016) 090004-00001-2016NE800028

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE CONTRATOS

PAe nº 4064-92.2015.4.01.8009. Contrato nº 09/2016, CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: Alernice Nunes Da Trindade - ME, CNPJ nº 18.009.871/0001-31. OBJETO: Lavagem e polimento para a frota de veículos da Justiça Federal - Seção Judiciária de Mato Grosso. VALOR ANUAL: R\$ 4.555,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 085308. BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 10.03.2016 a 31.12.2016. DATA DE ASSINATURA: 10.03.2016. Assinado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, pela contratante, e pelo Sr. RODOLFO PAIER FILHO, pela contratada.

PAe nº 4087-38.2015.4.01.8009. Contrato nº 20/2016, CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: Walkiria Maria Brandão de Oliveira - EIRELI, CNPJ nº 26.616.557/0001-45. OBJETO: Execução da reforma e adequação das instalações elétricas no edifício-sede da Seção Judiciária de Mato Grosso. VALOR ANUAL: R\$ 210.301,46 (duzentos e dez mil, trezentos e um reais e quarenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 085308. BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 38/2015 e Lei nº 8.666/93. Vigência: 11.03.2016 a 10.03.2017. DATA DE ASSINATURA: 11.03.2016. Assinado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, pela contratante, e pela Sra. WALKIRIA MARIA BRANDÃO DE OLIVEIRA, pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 06/2016 ao Contrato nº 93/2014. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: Sonare Construções e Soluções Técnicas LTDA ME, CNPJ nº 15.356.635/0001-01. OBJETO: Redução de Preço. O valor global do contrato passa a ser de R\$ 152.120,65 (cento e cinquenta e dois mil, cento e vinte reais e sessenta e cinco centavos). BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 734/2014 e Art. 65, §1º da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 22.02.2016. Assinado por: Juiz Federal Diretor do Foro ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, pela contratante, e Sr. Lucas Silva Costa, pela contratada.

2ª VARA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 19/2015

Prazo: 20 (vinte) dias

Processo: 99.00.04230-6 - Cumprimento de Sentença - Classe 4100 Exequente: União Federal Executado: TRANSPORTADORA FACCENDA LTDA E OUTROS Finalidade: DAR CIÊNCIA a Flavio Faccenda - CPF: 149.876.359-68 e Ivanir de Jesus Faccenda - CPF: 487.269.661-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação, bem como INTIMAR para que efetuem o pagamento do valor apresentado pelo credor, no prazo de 15 (quinze) dias. DECISÃO (fls. 185): "... No caso, as diversas tentativas de localizar a empresa restaram infrutíferas, bem como a tentativa de bloqueio de numerário. Aliado a isso, consta que o registro da sociedade está cancelado (fls 181). Presentes, assim, fortes indícios de dissolução irregular da empresa, aptos a ensejar o redirecionamento da execução para os sócios. Defiro o pedido de fls 178. Anotem-se. Intimem-se, por edital.." SEDE DO JUÍZO: 2ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO Av. Rubens de Mendonça , 4.888. Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT. Fones: 3614-5725/5726, fax: 3614-5808. E-mail: 02vara.mt@trf1.jus.br

Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2015.

CESAR AUGUSTO BEARCI

Juiz Federal da 3ª Vara/MT

Em substituição legal na 2ª Vara/MT

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 7/2016

Processo N. 0002207-77.2016.4.01.8008 A Seção Judiciária de Minas Gerais, às 9 horas do dia 04 de abril de 2016, dará início à abertura das propostas do pregão relativo à prestação de serviços de conservação e limpeza, copeiragem , portaria e serviços gerais para a Subseção Judiciária de Contagem/MG. O pregão será realizado por meio da internet no site www.licitacoes.com.br, onde estará disponível o edital. Informações: (31) 3501.1366 ou 3501.1396, nos dias úteis, das 9 às 18 horas.

Belo Horizonte, 14 de março de 2016.

CRISTIANE DE FIGUEIREDO GOMES

Pregoeira

2ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA-GERAL

SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMONIO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 001/2016. PROCESSO nº JFRJ-EOF-2015/1103. Pregão nº 136/2015. Objeto: Fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, conforme consta em www.jfrj.jus.br/atas_registro_preco/atas_rp.htm. Empresa: DROGARIA E PERFUMARIA PRIMEIRA DA ILHA LTDA, CNPJ nº 13.639.690/0001-75. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, LC nº 123/2006, Decretos nº 5.450/05, 7.892/13 e 8.250/14. Prazo de Vigência da Ata: 07/03/2016 a 06/03/2017. Valor Total: R\$ 189.973,66. Signatários: o Dr. Renato César Pessanha de Souza, Juiz Federal Diretor do Foro pela Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro, o Sr. WILLIAM BERCOT HUBACK, pelo fornecedor.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESPÍRITO SANTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2016

Processo Nº. JFES-EOF-2015/00510 Informe que a licitação em epígrafe foi declarada fracassada pela autoridade competente.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

Supervisora da Seção de Licitações

3ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO

Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78) e COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE FRANCA E REGIÃO (COOPERFRAN) (CNPJ nº 05.512.317/0001-20). Processo SEI nº 0030315-20.2015.4.03.8001. Espécie: ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA nº 10.093.10.16. OBJETO: instituição de procedimentos de coleta e processamento para reciclagem de documentos da Administração Judiciária e ações transitadas em julgado, devidamente avaliados e destinados à eliminação pela Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental.. FUNDAMENTO LEGAL: Lei